



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 623/2020
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

“Altera o art. 1º da Lei n. 578/2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei n. 506 de 27 de maio de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 ...

Parágrafo Único – A concessão deste Auxílio realizado após laudo técnico de engenharia comprovando risco iminente de desabamento e será concedido até a superação da vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

INDIAROBA/SE, 18 de dezembro de 2020.


Marcos Henrique Ramos de Lima
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE